



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz, 515, Centro – Fone: (63) 99942 8362 – E-mail: administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br

Lei nº 330/2025

São Sebastião do Tocantins/TO, 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal de Prefeitura de São Sebastião do Tocantins e a outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 120, de maio de 2022, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate a Endemias, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, onde cabe a união repassar os municípios, aos Estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO o decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar o novo salário mínimo, de 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a realizar o pagamento dos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, segundo os valores estabelecidos em portaria ministerial, no valor de dois salários mínimos, R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Os vencimentos dos Agentes que trata o artigo anterior, terão um acréscimo de 10% (dez por cento) a título de insalubridade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 03 de fevereiro de 2025 e revogas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lucilene Irineu Moraes de Sousa
Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Prefeita Municipal
Lucilene Irineu Moraes de Sousa
Prefeita Municipal
CPF: 966.682.451-53